



LEI Nº 1037/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) para a criação das rubricas orçamentárias indicadas adiante, as quais são necessárias à finalização de ações não concluídas pela gestão anterior, relativas à Construção de Unidades Básicas de Saúde, bem como para operacionalizar a regularização de concessão de subvenção social, nos termos de audiência realizada entre os representantes da Prefeitura e o representante do Ministério Público realizada em 29 de abril de 2013.

14.01 - Fundo Municipal de Saúde.

10.122.0002.0.057 Encargos de Gestão Anteriores - Fundo Municipal de Saúde
44909200 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 300.000,00

15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social.

15.02.08.122.0002.0.065 - Ações de Cooperação Técnica com Entes Públicos e Privados
33504100 - Contribuições.....R\$ 10.000,00
33504200 - Auxílios.....R\$ 7.000,00
33504300 - Subvenções Sociais.....R\$ 63.000,00

Art. 2º. A Fonte de recursos para abertura do crédito adicional especial, que trata a presente lei ocorrerá por conta de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma estabelecida no art. 41, § 1º III da Lei nº 4320/1964, no valor de R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), cujas rubricas anuladas serão:

07.01 - Sec. De Finanças e Execução Orçamentária.

04.122.0066.2.014 - Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Finanças.
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 300.000,00

15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.333.0047.2.094 - Gestão do Programa de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho
33903000 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00



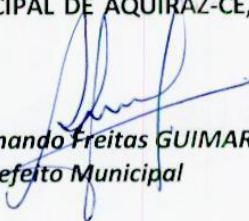


PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

Art. 3º. As dotações criadas pela presente lei poderão ser suplementadas, utilizando-se a autorização contida no art. 8º da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE, aos 28 do mês de junho de 2013.


Antônio Fernando Freitas GUIMARÃES
Prefeito Municipal

